



LEI ORDINÁRIA Nº 1.309

DE 24 de ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 26.718,00 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais), criando a dotação descrita abaixo com sua respectiva fonte de recurso.

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.122.0244.20130	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	26.718,00
Fonte de recurso – 0.1.46.074.000 – Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus COVID-19			
Total da ação			26.718,00

Art. 2º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal